

PORTARIA 1.115 SUTRI, DE 22-10-2021
(DO-MG DE 23-10-2021)

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Bebida

Fazenda altera PMPF para operações com refrigerantes, isotônicos e energéticos
Foi alterada, com efeitos a partir de 28-10-2021, a [Portaria 1.059 SUTRI, de 23-4-2021](#), que divulgou os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) ou energéticas.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 19 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Os itens 19, 20, 42, 117, 248, 373, 383, 384, 394, 455, 483, 495, 538, 539, 547, 548 e 654 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
19		Lata 251 a 349ml Conti (sabores) / Sem Açúcar	78	1,89
20	Lata 251 a 349ml	Conti Cola / Sem Açúcar	78	1,89
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
42	Lata 251 a 349ml	Taubaiiana	78	1,75
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
117	PET PD 237 a 290ml	Black Cola	37	1,23
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
248	PET PD 511 a 600ml	Black Cola	37	2,37
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
373	PET PD 2000ml	Black Cola	37	4,03
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
383	PET PD 2000ml	Conti (sabores) / Sem Açúcar	78	4,45
384	PET PD 2000ml	Conti Cola / Sem Açúcar	78	4,75
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
394	PET PD 2000ml	Docinho	58	2,78
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
455	PET PD 2000ml	Mantiqueira (todos os sabores) / Zero	37	4,03
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
483	PET PD 2000ml	Saboraki (sabores)	58	3,59
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
495	PET PD 2000ml	Taubaiiana	78	4,25
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
538	PET PD 3000 a 3300ml	Conti (sabores) / Sem Açúcar	78	6,49
539	PET PD 3000 a 3300ml	Conti Cola / Sem Açúcar	78	6,49
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
547	PET PD 3000 a 3300ml	Saboraki (sabores)	58	5,12
548	PET PD 3000 a 3300ml	Taubaiiana	78	6,15
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
654	VR 600ml	Mantiqueira (todos os sabores)	37	1,67
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

”
 .
 Art. 2º – O Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, fica acrescido dos itens 702 a 704, com a seguinte redação:
 “

702	PET PD 401 a 510ml	Taubaiana (todos os sabores)	78	1,85
703	PET PD 401 a 510ml	Saboraki Limão	58	1,89
704	PET PD 230ml	GOOB (todos os sabores)	130	1,10

”
 .
 Art. 3º – O item 245 do Anexo III da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
 “

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
245	PET PD 2000ml	Red Jack	58	6,11
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

”
 .
 Art. 4º – O Anexo III da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, fica acrescido dos itens 269 a 274, com a seguinte redação:
 “

269	Lata 250 a 270ml	Everlast Energy Drink	144	6,39
270	Lata 250 a 270ml	Everlast Energy Drink Zero Açúcar	144	6,39
271	Lata 473 a 500ml	Everlast Energy Drink	144	7,00
272	Lata 473 a 500ml	Everlast Energy Drink Zero Açúcar	144	7,00
273	Lata 473 a 500ml	Furioso	125	3,80
274	Lata 473 a 500ml	ENER UP	130	7,11

”
 .
 Art. 5º – O item 125 do Anexo IV da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
 “

(...)	(...)	(...)
125	09.544.291	Cervejaria Bamboa Ltda.
(...)	(...)	(...)

”
 .
 Art. 6º – O Anexo IV da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, fica acrescido do item 144, com a seguinte redação:
 “

144	09.149.159	Global Energy S.A.
-----	------------	--------------------

”
 .
 Art. 7º – Esta portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2021.
 Marcelo Hipólito Rodrigues
 Superintendente de Tributação